



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 1984

Assunto: destinando uma importância de Cr.\$ 500.000 para o Natal dos
detentos de Jundiaí e seus familiares.

Lei decretada sob n.º 1466
Lei promulgada sob n.º 1399

ARQUIVE-SE

[Signature]
Diretor Administrativo

15/12/1966

Proc. N.º 12477
Clas. 408.1441

- 1984 -



Prefeitura Municipal de Jundiaí

22
MP

Em 30 de novembro de 1966

REF. Nº GP. 1038/66

PROC. Nº.....

CLAS.....

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente:-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
EXPEDIENTE	
88	88
12477	
PROTOCOLO Nº	
CLASSIF. 408.1791	

As CJR, CEF, CECHAS e CCG.
Sala das Sessões, em 6 / 12 / 66

Alcides
PRESIDENTE

A ASSESSORIA JURIDICA
Sala das Sessões, em 30 / 11 / 1966
Alcides

Temos a subida honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei, que trata de renovar o auxílio de Cr\$. - Cr\$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros), para o Natal dos Detentos de Jundiaí.

Servimo-nos da oportunidade para renovar a V.Excia. os protestos de elevada estima e consideração.

Saudações Cordiais,

Pedro Fávares
(Pedro Fávares)
PREFEITO MUNICIPAL.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROGÉRIO ALFREDO GIUNTINI

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

JUNDIAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



PROJETO DE LEI Nº

1984

Aprovado em 1.ª Discussão
Sala das Sessões, em 7/12/1966
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica destinada uma importância de Cr\$500.000 - (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) para o Natal dos detentos de Jundiaí e seus familiares.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba 30- 3.140.89 - V, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Aprovado em 2.ª Discussão com Parecer do Interstício e parecer do CR. Lei decretada e sancionada em 07/12/1966
Sala das Sessões, em 07/12/1966
PRESIDENTE

(Pedro Fávares)
PREFEITO MUNICIPAL.

J U N D I A Í
C E R T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores:-

Visa o presente Projeto de lei, autorizar o Executivo Municipal a despendar Cr\$ 500.000 (Quinhentos mil - cruzeiros), para o Natal dos detentos e seus familiares, renovando medida idêntica do exercício anterior, sugerida, aliás pela própria Câmara Municipal, através da Indicação nº 1184, - de autoria do Vereador Lázaro de Almeida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e seis.

(Pedro Fávares)

PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(DIRETORIA ADMINISTRATIVA)

A ASSESSORIA JURÍDICA, PARA
EXAME E PARECER.

[Handwritten signature]
DIRETOR ADMINISTRATIVO

10/12/1966



H
ap.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Projeto de lei nº 1 984

Proc. 12 477

PARECER Nº 434/66 da ASSESSORIA JURÍDICA

1. De iniciativa do chefe do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade destinar uma importância de quinhentos mil cruzeiros para o Natal dos detentos de Jundiá e seus familiares, por conta da verba indicada no artigo 2º.

2. O projeto é legal, quanto à iniciativa (privativa do Prefeito, nos termos do § 1º do Ato Complementar nº 15). Igualmente o é, quanto à competência (exclusiva do Município - Const. Fed., art. 28). - A matéria é de natureza legislativa, eis que, sem lei especial, que o autorize, o Prefeito não poderá atender ao disposto no artigo 1º.

3. Observe-se que a melhor técnica legislativa daria ao artigo 1º outra redação, mais ou menos nestes termos:-

"Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr.\$ 500 000 para o Natal dos detentos de Jundiá e seus familiares, no presente exercício."

4. Na realidade, a lei não destina dinheiro, não faz doação, apenas autoriza o Prefeito a realizar o ato de liberalidade.

5. Conclusão: projeto de lei conforme ao direito vigente, - com restrições.

S.m.e.,

Jundiá, 7/dezembro/1 966,

Aze Bastos

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



5
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 12 477.-

PROJETO DE LEI Nº 1 984, de autoria da PREFEITURA MUNICIPAL - s/desti--
nando uma importância de Cr\$500 000 para o Natal dos detentos de Jun--
diá e seus familiares.-

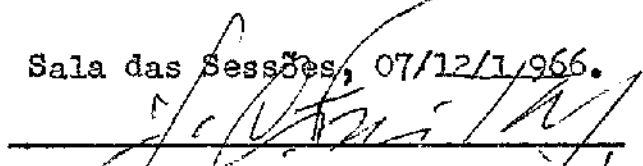
PARECER Nº 672/66

O Chefe do Executivo pede autorização legislativa para conceder um auxílio pecuniário para o Natal dos detentos de Jundiá e seus familiares.

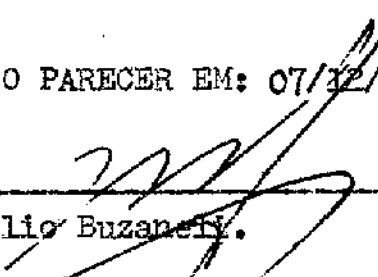
O projeto de lei apresentado é legal e constitucional, porque -- indica os meios com que se cobrirão as despesas e parte do executivo, o único poder a quem cabe a iniciativa de projetos de lei que versem sô-- bre a matéria.

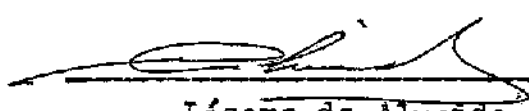
Isto pôsto, é o parecer da Comissão de Justiça e Redação inteiramente favorável ao recebimento e tramitação da propositura,

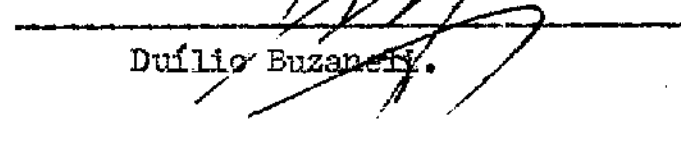
Sala das Sessões, 07/12/1966.

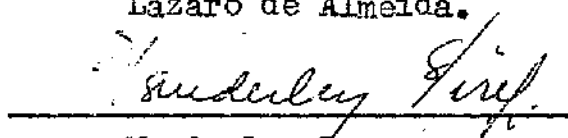

Joaquim Candelário de Freitas,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM: 07/12/1966.


Duílio Buzaneli.


Lázaro de Almeida.


Walmor Barbosa Martins.


Wanderley Fries.

Obn/.-



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 1 779

Senhor Presidente
7/12/92
APROVADO
Sala das Sessões em 7/12/92
[Signature]

R E Q U E I R O à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja concedida urgência para discussão e votação do -- PROJETO DE LEI Nº 1 984, da Prefeitura Municipal, que dispõe s/des-- tinando uma importância de Cr\$500 000 para o Natal dos detentos -- de Jundiá e seus familiares, na presente Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 07/12/1 966.

Lázaro de Almeida.

Lázaro de Almeida.
Porto Alegre
Carmosina
del Sur
Rio
F. de Almeida
Angelo Teodoro
de Oporto
F. de Almeida
F. de Almeida
F. de Almeida
F. de Almeida
F. de Almeida



8
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1.984

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica destinada uma importância de Cr.\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) para o Natal dos detentos de Jundiaí e seus familiares.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba 30 - 3.140.89 - V, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis. (9/12/1966)

Rogério Alfredo Giuntini,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

9
12/66

9

d e s e m b r o

66

PM.12/66/16:-

12.477:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À devida sanção d'esse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excía. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 1.984, devidamente aprovado por êste Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 7 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excía. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Rogério Alfredo Giuntini,
Presidente,

ANEXO:- Duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
Professor PEDRO FÁVARO,
Muito Digno Prefeito Municipal de Jundiaí,
N e s t a.

-dgc/

JJ 22/12/66

10
19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 399, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1966 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 7/12/1966, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica destinada a importância de Cr.\$500.000 (quinhentos mil cruzeiros) para o Natal dos detentos de Jundiaí e seus familiares.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba 30 - 3.140.89 - V, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Favaro
(Pedro Favaro)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.

René Ferrari
(René Ferrari)
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Câmara Municipal de Jundiaí

O SR. CARLOS GOMES RIBEIRO - Sr. Presidente e srs.

Vereadores, designado que fui para presidir a Comissão de Economia e Finanças na falta de seu legítimo presidente que foi representar esta Casa numa formatura, se não me engano, este vereador, analisando o projeto de lei da Prefeitura Municipal que pretende dispor da verba de 500 mil cruzelros para o Natal dos deten-

6/2 mar.

tos e considerando que em todas as anos anteriores a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora adotava providência idêntica para minorar o sofrimento daqueles que por questões, muitas vezes de foro íntimo, estão marginalizados atrás de uma grade de prisão e que merecem, também, um pouco de atenção, um pouco de carinho, um pouco de melhores condições, principalmente nesta data tão festiva, que é a data da Crisântide. Este Vereador, como presidente e relator, falando em seu nome, é pela aprovação do projeto de lei, por considerá-lo humano e por considerá-lo oportuno.

Com a aprovação desse projeto, na noite de hoje, estaremos dando ao Prefeito as condições de poder cumprir, mais uma vez, com essa verba, um dever humano, dando àqueles que não têm, um pouco de alegria.

Desta forma, parecer favorável ao projeto de lei da Prefeitura Municipal, nº 1984.

O SR. PRESIDENTE - Com parecer favorável do nobre presidente e relator, esta presidência indaga dos demais membros da Comissão se acompanham o parecer?

Amelindo Floravante - Acompanho o parecer

Moacir Figueiredo - Acompanho o parecer

Geraldo Dias - Acompanho

Hermenegildo Martinelli - Acompanho.

O SR. PRESIDENTE - Com 5 votos favoráveis, parecer favorável da Comissão de Economia e Finanças, ao projeto de lei nº 1984.

— LEI N.º 1.399, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1966 —

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara Muni-
cipal em sessão realizada no dia 7/12/1966,
PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica destinada a importância de Cr\$
500.00 (quinhentos mil cruzeiros) para o Natal dos
detentos de Jundiá e seus familiares.

Art. 2.º — As despesas decorrentes da execução
desta lei correrão por conta da verba 30 — 3.140.89 —
V, do orçamento vigente.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em con-
trário.

PEDRO FÁVARO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefei-
tura Municipal de Jundiá, aos doze dias do mês de
dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.

RENE FERRARI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. _____

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

SP. 1-2-AP - 10-AP

AUTUADO EM 30/11/1966

Francisco Augusto
DIRETOR ADMINISTRATIVO